



Horário de funcionamento:

De segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h00 (horário de Brasília).

Telefone: (31) 3400-0136

E-mail: contatoimeso@gmail.com

Internet: <https://portal.imeso.com.br/>

Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 –
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENHA/MG
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2026**

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público que estarão abertas, no período de **17 de agosto de 2026 a 17 de setembro de 2026**, as inscrições para o **Processo Seletivo Público**, destinado ao provimento de cargos conforme as vagas previstas no **Anexo III**, observada a legislação municipal vigente.

O certame será realizado por meio de **Provas Objetivas de Múltipla Escolha** para todos os cargos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto IMESO - Instituto Mineiro Educar & Sorrir – CNPJ: 37.406.654/0001-20, site <https://portal.imeso.com.br/>, obedecidas às legislações pertinentes e normas deste Edital.

1.2. Após a homologação do Processo Seletivo Público haverá a comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG.

1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

1.4. As vagas descritas neste Edital, as áreas de atuação, especialidades, os números de vagas, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e os vencimentos iniciais, os tipos de provas, e a quantidade de questões são os previstos no Anexo III deste Edital. **O Cronograma do Processo Seletivo Público encontra-se ao final desse Edital.**

1.5. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, outras vagas além das previstas, e observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser **nomeados** os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e candidatos com deficiência classificados.

1.6. COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

1.6.1 Serão de responsabilidade da Comissão Especial Organizadora de que trata **PORTARIA Nº 3.577, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**, designada pela Prefeita, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo Público no que se refere às obrigações do Órgão.

1.6.2 O Regime Jurídico Empregatício adotado será por contratação por prazo determinado, nos termos da Legislação do Município.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NA VAGA

2.1 Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

2.3 Possuir, na data da posse, certificado/diploma, de acordo com as exigências da vaga, especificadas no **Anexo III deste** Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.5. Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.6. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

2.7. Gozar de boa saúde física, sensorial e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da vaga para a qual for nomeado, contidas neste Edital.

2.8. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos neste Edital.

2.9. Para fins de contratação, o candidato convocado será submetido à perícia médica, a ser realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser exigida a realização de exames, tais como:

Hemograma, Glicemia de Jejum, Ureia, Creatinina, Urina Rotina, Fezes (EPF) e ECG, todos custeados pelo próprio candidato.

O laudo médico emitido pelo profissional designado terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da vaga, observada a legislação específica.

2.9.1. Para a posse, o candidato nomeado será submetido a exames médicos pré-admissionais, custeados pelo próprio candidato e supervisionados pela Secretaria Municipal de Saúde. O laudo emitido pela junta médica terá caráter conclusivo quanto às condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do emprego público por prazo determinado, observada a legislação específica, podendo ser exigidos para todos os cargos:

a) Hemograma completo, glicemia de jejum, urina rotina e atestado de hígidez mental subscrito por médico psiquiatra ou psicólogo;

2.9.2. Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

2.10. O candidato considerado **INAPTO** no exame médico admissional, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse, tendo seu ato de nomeação tornado sem efeito.

2.11. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, será submetido à inspeção médica designada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG.

2.12. A inspeção médica de que trata o item 2.11 verificará a caracterização da deficiência declarada pelo candidato e emitirá o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional. Também será avaliada a compatibilidade entre a deficiência declarada e as atribuições da vaga para a qual o candidato foi nomeado.

2.13. O candidato à vaga da reserva legal que não for considerado pessoa com deficiência pela Inspeção Médica, nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada, será excluído da lista específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá apenas na lista de ampla concorrência, conforme sua classificação.

2.14. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que for considerado inapto na inspeção médica, em razão da incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da vaga, será eliminado deste Processo Seletivo Público e terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

2.15. O candidato que não comparecer no dia, horário e local previamente designados para a realização da inspeção médica será eliminado deste Processo Seletivo Público.

2.16. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir no Município, bem como na área da comunidade em que irá atuar, desde a data de publicação deste Edital do Processo Seletivo Público, sendo tal condição passível de comprovação no ato da contratação, juntamente com os demais requisitos exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de **17/08/2026 às 10h00, até 17/09/2026, às 17h00 (horário de Brasília).**

3.2. As inscrições presenciais serão realizadas de **17/08/2026 até 17/09/2026** na **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena-MG, CEP: 35.240-049.** Horário de funcionamento: das 08h30 até às 11h30 e das 12h30 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos.

3.2.1. Recomenda-se que o candidato realize sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como após certificar-se de que atende às condições necessárias para o provimento da vaga pretendida.

a) É de inteira responsabilidade do participante verificar os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

b) É dever do participante verificar se o seu **logradouro de residência** pertence às **áreas de abrangência** na qual deseja atuar como **Agente Comunitário de Saúde – ACS.**

c) O participante não poderá, posteriormente, alegar desconhecimento dessas informações, tampouco solicitar **alteração de cargo ou áreas de abrangência após o encerramento do período de inscrições.**

3.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado neste Edital.

3.4. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de quaisquer incorreções, sendo que as retificações necessárias serão feitas em Ata, no dia da prova objetiva. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da Lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo Público e estar de acordo com elas, bem como possuir os requisitos para o provimento da vaga e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser nomeado.

3.5. O candidato poderá inscrever-se para apenas uma vaga.

3.6. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

3.7. Da não homologação da inscrição caberá recurso ao IMESO, a contar da data de divulgação, conforme prazo

previsto no **Cronograma**, no período de **03 (três) dias úteis**. O recurso poderá ser apresentado pelas seguintes formas:

a) Envio eletrônico, por meio da **Área do Candidato**, acessada mediante login e senha;

b) Protocolo presencial na **Sede da Prefeitura, localizada na Praça João Luiz da Silva, nº 156, - Centro – Conselheiro Pena/MG**, no horário de funcionamento das **08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h00 (horário local)**, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, dirigido à **Comissão Especial Organizadora**;

c) Via SEDEX, diretamente ao **IMESO**, para **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**;

d) O envio do recurso deverá obedecer ao prazo estabelecido no Cronograma deste Edital. Em qualquer das formas de envio, o recurso deverá conter **cópia do boleto bancário e do respectivo comprovante de pagamento**, bem como **nome completo do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição**.

3.8. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG.

3.9. O preenchimento dos dados constantes do Requerimento de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

3.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.11. A declaração falsa dos dados constantes do Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

3.12. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar as condições especiais para realização das provas. Outras condições especiais deverão preferencialmente ser relatadas no ato da inscrição.

3.13. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público, através da página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG.

3.14. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, ou outros dados deverão ser solicitados ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das Provas Objetivas, e constar em Ata.

3.15. O candidato que não possuir CPF deverá providenciá-lo para fins de inscrição.

3.16. O candidato poderá emitir 2ª via do Boleto Bancário no endereço eletrônico da organizadora até o dia 18/09/2026 para efetuar o pagamento na rede bancária até a data de seu vencimento.

3.17. A inscrição via **internet** somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá a última inscrição cadastrada e quitada, ou seja, aquela com data e horário mais recentes. As demais inscrições não serão consideradas.

a) Após o pagamento do boleto bancário, **não será permitida, em hipótese alguma, a troca de cargo/inscrição.**

b) Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá verificar se atende aos requisitos e à escolaridade exigidos para o cargo pretendido. **Não haverá devolução do valor pago em caso de inscrição em cargo incompatível.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir as informações antes de efetuar o pagamento.

c) Caso o candidato já tenha efetuado o pagamento de uma inscrição e deseje realizar nova inscrição, deverá cancelar a inscrição anterior, efetuar nova inscrição e realizar o pagamento correspondente. **O valor da inscrição cancelada será devolvido conforme o disposto no subitem 3.31.**

3.18. O pagamento após a data de vencimento do boleto implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.19. A Prefeitura Municipal e/ou a entidade contratada para realização deste Processo Seletivo Público não se responsabilizarão por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato, que poderão ser retificados pelo candidato em Ata de Prova, no dia da Prova Objetiva.

3.20. Depois de efetuada a inscrição, o respectivo boleto bancário para pagamento poderá ser impresso no endereço eletrônico da organizadora.

3.21. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da vaga pretendida – ver **ANEXO III**.

3.22. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. **NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO O COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE PAGAMENTO.**

3.23. O candidato poderá realizar o pagamento por meio do boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição, podendo efetuar o pagamento por meio da leitura do QR Code disponível no próprio boleto (via PIX) ou por meio do código de barras constante no documento.

3.24. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado exclusivamente por meio de boleto bancário, podendo ser efetuado em qualquer agência bancária até a data de vencimento ou por meio de quitação online. Não será aceito pagamento por depósito em caixa eletrônico, caixa rápido, débito programado ou cheque.

3.24.1. Ressalta-se que a simples realização do pagamento não garante a efetivação da inscrição. O candidato deverá acompanhar as datas previstas no Cronograma do Edital para verificar a homologação de sua inscrição, bem como manter sob sua guarda o comprovante de pagamento do boleto bancário.

3.25. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento do boleto após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

3.25.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o horário de funcionamento e eventuais bloqueios de segurança da instituição bancária ou plataforma de pagamento utilizada.

3.25.2. Nos casos de agendamento de pagamento, o candidato deverá certificar-se da efetiva compensação do boleto dentro do prazo estabelecido, não sendo aceito comprovante de agendamento como prova de pagamento para fins de deferimento da inscrição.

3.25.3. O não pagamento do boleto dentro do prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

3.26. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para cada vaga no **ANEXO III** deste Edital.

3.27. O participante deverá aguardar, conforme previsto no Cronograma, a divulgação da listagem contendo os nomes dos participantes para verificação do deferimento das inscrições. Caso o nome do participante não conste na listagem a ser divulgada, caberá ao mesmo interpor recurso dentro do prazo previsto no Cronograma.

3.28. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>. Em data prevista no Cronograma.

3.29. Outras informações:

3.30. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

a) Cancelamento (a qualquer momento) ou suspensão do Processo Seletivo Público (antes da realização das provas);

b) Exclusão de alguma vaga oferecida, pagamento da taxa em duplicidade ou após o término das inscrições;

c) Alteração da data das provas do certame por culpa ou dolo da Comissão Especial Supervisora e análise de não homologação da inscrição conforme cronograma.

3.31. Confirmada a situação especificada de devolução de Taxa referente à inscrição, esta será devolvida ao candidato pela Prefeitura Municipal, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução, contando da divulgação no site da Organizadora, em cronograma a ser definido.

3.32. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

3.33. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

3.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A candidata lactante deverá solicitar atendimento especial com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, diretamente ao IMESO, apresentando cópia simples da certidão de nascimento da criança.

3.35. O candidato com necessidade especial para realização das Provas Objetivas poderá informá-la no ato da inscrição. Caso o fato ocorra após o término das inscrições, deverá enviar a solicitação por escrito no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes das Provas Objetivas, para análise do pedido, com resposta em 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.36. Os documentos enviados via Correios serão averiguados pela tempestividade da data da postagem.

3.37. O IMESO não fornecerá exemplares de provas relativas a certames anteriores, nem disponibilizará cartilhas ou apostilas para fins de estudo. Todo o conteúdo programático encontra-se previsto neste Edital, no **Anexo II – Programa de Provas**.

3.38. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, retificações e etapas referentes a este Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações divulgadas.

As informações poderão ser consultadas no quadro de avisos do órgão competente, no portal do IMESO (<https://portal.imeso.com.br/>) ou na Área do Candidato, acessada mediante login e senha previamente cadastrados.

3.39. As datas previstas para as divulgações, bem como os prazos para interposição de recursos, encontram-se disponíveis no **Anexo IV – Cronograma** deste Edital.

3.40. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD), este edital estabelece diretrizes para o tratamento e proteção de dados pessoais dos participantes, garantindo a transparência e o cumprimento das normas legais vigentes. Os dados pessoais coletados dos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à realização do presente Processo Seletivo Público, incluindo análise de inscrições, divulgação de resultados, e outros procedimentos necessários à execução do certame. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos públicos ou privados que possuam competência legal para requisitá-los, bem como com parceiros envolvidos na execução deste certame, mediante garantia de

confidencialidade e segurança das informações. As informações serão armazenadas em sistemas seguros e protegidos contra acesso não autorizado. Ao participar deste processo seletivo, os candidatos manifestam sua ciência e concordância quanto ao tratamento de seus dados pessoais, conforme disposto neste edital e na legislação aplicável.

3.41. Os prazos previstos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

4. DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição apenas os candidatos que, no dia **17 até 19/08/2026**, até às 22h, declararem não possuir condições de arcar com o valor sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família. A condição de **hipossuficiência financeira** deverá ser comprovada por meio de, pelo menos, uma das opções a seguir:

a) Comprovante do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), mediante a informação do Número de Identificação Social – NIS (O número do NIS deverá ser informado no momento da solicitação de isenção, sendo obrigatória apenas a indicação correta do número, não sendo necessário o envio ou anexo de qualquer documento comprobatório). Enquadram-se também nessa hipótese os candidatos beneficiários do **Programa Bolsa Família**, atualmente integrado ao CadÚnico;

b) Comprovação de desemprego, quando não atendidas as hipóteses do item anterior, mediante envio de:

I. Declaração de Hipossuficiência Financeira, conforme subitem 4.2;

II. Extrato da CTPS Digital ou arquivo em PDF da CTPS física, contendo obrigatoriamente:

- folha de rosto (frente e verso);
- página da última baixa de vínculo empregatício;
- página seguinte à última baixa (em branco).

Deverá, ainda, ser comprovado que o candidato não recebe qualquer benefício previdenciário ou assistencial (tais como FGTS ou outros). Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

c) Outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência econômica, acompanhado da **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, conforme subitem 4.2. Todas as cópias apresentadas deverão estar rubricadas e numeradas manualmente.

4.2. Os candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição com fundamento na **condição de desemprego** ou mediante a apresentação de **outros meios idôneos de comprovação** deverão, obrigatoriamente, instruir o pedido com a “**Declaração de Hipossuficiência Financeira**”, conforme modelo disponibilizado a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (poderá ser feito manualmente)

Eu _____, Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, candidato(a) à vaga de _____, inscrito(a) no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG – Edital PSP nº 002/2026, declaro que preencho as condições exigidas no Termo do Edital, especialmente a descrita no item **4.1**, para o ato de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista que a renda per capita de minha família, considerando-se para tanto os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivem sob o mesmo teto, é insuficiente para arcar com o pagamento da referida Taxa de Inscrição, respondendo civil e criminalmente pelo teor desta informação.

_____/____/____(local/data)

(Assinatura)

Atenção: **Documentação comprobatória em anexo, rubricada e numerada conforme item 4.1.**

4.3. O candidato que solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição sem efetuar o pagamento do boleto bancário. A documentação comprobatória deverá ser enviada exclusivamente por meio de link eletrônico, observando-se as seguintes exigências:

- a)** o envio deverá ocorrer em arquivo único, no formato **PDF**;
- b)** todas as laudas deverão estar **rubricadas** ou conter **assinatura eletrônica**;
- c)** as páginas deverão estar **numeradas** e em versão **legível**;
- d)** deverá constar, obrigatoriamente, a **primeira folha referente ao modelo da “Declaração de Hipossuficiência Financeira”**, exceto para os candidatos que requererem a isenção com fundamento no

CadÚnico.

4.4. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. **Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas rubricadas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, “PEDIDO DE ISENÇÃO”.**

4.5. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pelo IMESO, e será divulgado no dia **01/09/2026, após 17h00 (horário de Brasília)**, na página do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG.

Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação da lista de isenção, no período de **02/09/2026 até 04/09/2026 às 22h00 (horário de Brasília)**. Os recursos deverão ser entregues na **Sede da Prefeitura, localizada na Praça João Luiz da Silva, nº 156, - Centro– Conselheiro Pena/MG**. Horário de funcionamento: das 08h30 até às 11h30 e das 12h30 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, ou enviados **preferencialmente através de formulário eletrônico** disponível no site da organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no Processo Seletivo Público. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.6. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado no dia **10/09/2026 após 17h (horário de Brasília)**, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no site <https://portal.imeso.com.br/>.

4.7. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente à vaga de escolha, que consta do Anexo III do Edital. Não serão aceitos pedidos de isenção posteriores, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O pagamento da taxa de inscrição, para os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado em dinheiro, por meio de boleto, em qualquer agência bancária, ou por quitação online até a data de vencimento.

4.8.1. O boleto deverá ser emitido exclusivamente pelo site <https://portal.imeso.com.br>, utilizando o login e a senha do candidato.

4.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa via fax ou correio eletrônico.

4.10. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo o candidato acessar o site ou verificar no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG o deferimento/indeferimento do pedido na data prevista no Cronograma. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.11. Após a entrega da documentação, não serão aceitos acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público para apresentar os documentos originais.

4.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e da autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG não se responsabiliza pelo conteúdo dos envelopes recebidos, os quais serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

4.14. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do referido boleto terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitada no pedido de isenção deferido.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

5. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.

5.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, serão concedidos 30 (trinta) minutos adicionais a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.

- 5.2.1. O candidato que desejar solicitar tempo adicional deverá, no ato da inscrição, anexar obrigatoriamente laudo médico contendo o respectivo CID e parecer técnico que justifique a necessidade do tempo extra. O não envio do laudo, ou o envio com informações incompletas, resultará no indeferimento do pedido.**
- 5.3.** Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto IMESO, em razão da sua inexistência na data-limite referida neste item, deverão comunicá-la ao Instituto IMESO via correio eletrônico contatoimeso@gmail.com tão logo venha a ser identificada, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.
- 5.4.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao Instituto IMESO acerca da situação, nos moldes deste Edital.
- 5.5.** Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 5.6.** Os candidatos nas situações descritas nos subitens 5.4 e 5.5 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.
- 5.7.** Fica assegurado às pessoas transgêneros e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados(as) por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.8.** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.
- 5.9.** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.
- 5.10.** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.
- 5.11.** A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 3.34.
- 5.12.** A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 5.13.** Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 5.14.** Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 5.15.** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 5.16.** A criança deverá estar acompanhada apenas por um adulto maior de 18 (dezoito) anos, capaz e responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). A permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.
- a)** O responsável pela guarda da criança deverá acondicionar, em envelope plástico lacrado, todos os aparelhos eletrônico que estiver a portar. O envelope será fornecido pelo fiscal presente no local.
- b)** O responsável deverá permanecer no local indicado pela Coordenação, em total silêncio, interagindo exclusivamente com a criança sob seus cuidados. O descumprimento destas determinações implicará a eliminação da participante.
- 5.17.** O Instituto IMESO não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 5.18.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “Fiscal” do Instituto IMESO, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 5.19.** A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.
- 5.20.** A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.21.** Aos participantes **SABATISTAS** — pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado, para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão assinalar, no ato da inscrição, a solicitação de condição especial.

a) Caso o cargo para o qual o participante se inscreveu tenha a Prova Objetiva aplicada no sábado, deverá ser apresentado **Atestado Comprobatório da respectiva confissão religiosa**, emitido por representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual esteja filiado, à Coordenação do Processo, no dia e local de abertura dos portões para a realização da Prova Objetiva.

b) O atestado será anexado à Ata da Prova. Os participantes serão encaminhados para uma sala reservada, onde permanecerão até o pôr do sol, momento em que terá início a Prova Objetiva.

c) O participante deverá, **no momento do ingresso na sala de prova**, acondicionar **todos os aparelhos eletrônicos** que estiver a portar em **envelope plástico lacrado**, o qual será **fornecido pelo fiscal responsável pela sala**.

Durante todo o período, o participante deverá **permanecer no local indicado pela Coordenação**, mantendo-se em **absoluto silêncio**. Caso haja necessidade de **utilizar o sanitário ou reabastecer a garrafa de água**, deverá **solicitar previamente autorização ao fiscal presente**.

O **descumprimento de qualquer uma dessas determinações acarretará a eliminação do participante**.

d) O participante deverá comparecer ao local de prova na data e horário estabelecidos, conforme a homologação das inscrições divulgada. Não será permitida a entrada no local de prova fora da data e horário definidos na homologação das inscrições.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, sendo-lhes reservados 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

6.2. Caso a aplicação do percentual previsto no subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeitado o limite legalmente previsto, observando-se o disposto no §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

6.4. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados:

I – nas categorias previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

II – na Lei Federal nº 13.146/2015;

III – na Lei Federal nº 12.764/2012, que reconhece a pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais;

IV – na Lei Federal nº 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual;

V – na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;

VI – nas demais normas legais e entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria.

6.5. Para fins deste Edital, consideram-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, mobilidade reduzida, sequelas neurológicas, doenças neuromusculares incapacitantes ou outras condições que produzam limitação funcional permanente, excetuadas as deformidades estéticas e as que não produzam limitação funcional relevante para o exercício das atribuições do cargo;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 (quarenta e um) decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual seja igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, caracterizada por acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos seja igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista – TEA: condição considerada deficiência para todos os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 12.764/2012.

6.6. O candidato que desejar concorrer a vaga reservada a pessoa com deficiência deverá declarar tal condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, observando previamente, no Anexo III deste

Edital, a existência de reserva de vagas para pessoas com deficiência no cargo pretendido, bem como solicitar, se necessário, condições especiais, como acessibilidade ou adaptações razoáveis para a realização das provas e demais fases do certame.

6.6.1. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência para cargo que, no momento da publicação deste Edital, não possua vaga imediata reservada para PCD poderá, ainda assim, realizar sua inscrição nessa condição e encaminhar a documentação comprobatória prevista nos subitens 6.7, 6.8, 6.9 e 6.10 deste Edital, para fins de formação de cadastro de reserva e eventual convocação futura, observadas as disposições legais aplicáveis, a ordem de classificação e o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.6.2. Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será observada a reserva legal destinada às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, do subitem 1.5 deste Edital e da ordem de classificação específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

6.6.3. O fato de determinado cargo não possuir vaga inicialmente reservada para pessoas com deficiência no Anexo III deste Edital não impede a participação do candidato na condição de PCD, nem afasta a possibilidade de futura convocação em decorrência da abertura de novas vagas, vacâncias, ampliação do quadro de pessoal ou criação de novas vagas durante o prazo de validade do certame.

6.7. O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá apresentar **laudo médico recente**, emitido por profissional legalmente habilitado, **com emissão em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data final das inscrições**, enviado conforme estabelecido no Cronograma, contendo obrigatoriamente:

I – identificação do candidato;

II – descrição detalhada da deficiência;

III – espécie e grau ou nível da deficiência;

IV – código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

V – provável causa da deficiência, quando possível;

VI – assinatura, carimbo e número de registro profissional do emitente.

6.8. O **laudo médico** deverá ser enviado em formato físico (**original ou cópia autenticada**), acompanhado de cópia simples do Documento de Identidade e do CPF, conforme uma das opções de entrega a seguir:

a) Presencialmente ou por procurador (mediante procuração simples), em **envelope lacrado**, **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena-MG, CEP: 35.240-049**. Horário de funcionamento: **das 08h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h00** (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, com **protocolo de entrega**;

b) Via Correios, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o mesmo endereço informado na alínea "a";

c) Via Correios aos cuidados do IMESO, por SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), em **envelope lacrado**, para o seguinte endereço: **Caixa Postal nº 7761 – Correios Platina – CEP: 30411-973 – Belo Horizonte/MG**.

6.9. O envelope contendo o Laudo Médico deverá estar devidamente identificado externamente com a seguinte descrição:

“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG – DOCUMENTAÇÃO PCD – NOME COMPLETO – CARGO INSCRITO – Nº DE INSCRIÇÃO – ENDEREÇO COMPLETO (caso o envio seja pelos Correios)”.

6.10. O envio do Laudo Médico deverá obedecer rigorosamente ao Cronograma, sendo obrigatório que seja postado via correios ou entregue no órgão até o dia **17/09/2026**, observando os horários de funcionamento. Não serão aceitos laudos enviados fora do prazo. O envio da documentação é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando o órgão ou a banca organizadora por atrasos, extravios, erro de envio ou quaisquer intercorrências que impeçam o recebimento da documentação dentro do prazo estabelecido.

6.10.1. Caso o nome do candidato **não conste na listagem específica de pessoas com deficiência (PCD/PNE)** a ser divulgada conforme o Cronograma, o mesmo deverá **interpor recurso dentro do prazo estabelecido**, apresentando o **comprovante de envio pelos Correios**, ou o **protocolo de entrega presencial na Prefeitura**. O recurso poderá ser enviado à **Comissão Supervisora**, ou ainda **anexado diretamente na área do candidato**, por meio de acesso com login e senha.

6.11. Não serão considerados documentos:

I – enviados fora do prazo;

II – apresentados em desacordo com as exigências deste Edital;

III – ilegíveis, incompletos ou sem identificação;

IV – desacompanhados das informações exigidas neste Capítulo.

6.12. O laudo médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido ao candidato, ainda que em cópia autenticada.

6.13. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário, local de aplicação, nota mínima exigida e demais regras do certame, ressalvadas as adaptações e condições especiais deferidas na

forma da legislação vigente.

6.14. A solicitação de atendimento especializado, condição especial, recurso de acessibilidade ou adaptação razoável para realização da Prova Objetiva e das demais etapas do Processo Seletivo Público deverão ser realizada pelo candidato no ato da inscrição ou durante o período de inscrições, por meio da área do candidato.

6.14.1. Excepcionalmente, caso o candidato não consiga realizar a solicitação dentro do período regular de inscrições, poderá encaminhar requerimento fundamentado para o endereço eletrônico contatoimeso@gmail.com, impreterivelmente até 10 (dez) dias antes da data prevista para realização da prova, informando detalhadamente a condição especial necessária e anexando documentação comprobatória, quando exigida.

6.14.2. A Administração Pública e a banca organizadora adotarão as medidas razoáveis e disponíveis para assegurar condições adequadas de acessibilidade e realização das provas, observadas as necessidades específicas informadas pelo candidato e os limites operacionais do certame.

6.14.3. O candidato que não solicitar atendimento especializado, condição especial ou adaptação razoável na forma e nos prazos previstos neste Edital realizará as provas nas mesmas condições aplicáveis aos demais candidatos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das regras do certame ou requerer providências extemporâneas, salvo nos casos supervenientes devidamente comprovados e aceitos pela Administração e pela banca organizadora.

6.15. O candidato que não declarar a condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição, não apresentar a documentação exigida ou não solicitar atendimento especial dentro do prazo previsto neste Edital não poderá fazê-lo posteriormente, permanecendo submetido às regras gerais aplicáveis aos demais candidatos.

6.16. Os locais de realização das provas deverão observar as normas de acessibilidade vigentes, sem prejuízo da adoção de medidas individualizadas e ajustes razoáveis quando necessários.

6.17. A relação preliminar dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico oficial da banca organizadora e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, conforme Cronograma do Processo Seletivo Público.

6.18. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o indeferimento de sua inscrição na condição de pessoa com deficiência no prazo previsto no Cronograma do certame, mediante procedimento disponibilizado pela banca organizadora.

6.19. Para efeito de convocação, a deficiência do candidato será avaliada por Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pública.

6.20. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego público para o qual for contratado, o candidato com deficiência será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.20.1. Caso a Junta Médica, designada pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, conclua pela aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições da vaga para a qual for contratado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, ele retornará para a listagem de ampla concorrência.

6.21. O não comparecimento à perícia médica acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

6.22. Verificada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do cargo, ausência de enquadramento legal da condição declarada ou fraude documental, o candidato perderá o direito à vaga reservada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.23. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus nomes publicados:

I – na lista geral de classificação;

II – em lista específica de candidatos com deficiência.

6.24. O candidato terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com as datas previstas no Cronograma deste Edital, para interpor recurso, caso seu nome conste como indeferido na listagem divulgada, conforme citado no subitem anterior. A contestação deverá ser realizada imediatamente junto à empresa organizadora e, se necessário, protocolar o seu recurso. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.25. Os pedidos de revisão deverão ser encaminhados ao **IMESO, preferencialmente por meio de formulário eletrônico**.

6.26. A convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade previstos na legislação vigente.

6.27. Na ausência de candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.

6.28. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os percentuais legais de reserva, aplicando-se, exemplificativamente, a convocação para a 5ª vaga, 21ª vaga, 41ª vaga, 61ª vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

6.28.1. A convocação para a posse será efetivada a partir do candidato portador de deficiência mais bem

classificado para a vaga.

6.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 3.298/1999, o Decreto Federal nº 9.508/2018 e demais normas aplicáveis.

7. DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos.

7.2. As Provas Objetivas encontram-se descritas no Anexo III deste Edital sendo de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. Os locais e horários das Provas Objetivas serão divulgados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

7.4. As Provas Objetivas serão compostas por **30 (trinta) questões de múltipla escolha**, cada uma com **04 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D)**, sendo **apenas uma alternativa correta**.

7.4.1. Os locais e os horários das Provas Objetivas serão divulgados na Homologação das Inscrições, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

7.5. As Provas Objetivas terão a duração de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**.

7.6. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.7. As respostas às Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas - único documento entregue válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva deste os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.

7.8. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que atender, cumulativamente, aos seguintes critérios mínimos:

I – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva;

II – obter, no mínimo, 40% (quarenta por cento) de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

III – obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.9. O candidato que não atingir qualquer um dos critérios estabelecidos no item 7.8 será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

7.10. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que obtiver nota zero em qualquer disciplina da prova, ainda que atinja os percentuais mínimos estabelecidos nos itens anteriores.

7.11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.12. As sugestões bibliográficas são as citadas neste Edital.

7.13. Havendo alteração da data prevista para a realização das provas, será publicada, com antecedência, nova data com ampla divulgação.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

I. Obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;

II. Obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;

III. Entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;

IV. Mantendo-se o empate a preferência será do candidato com idade mais elevada, considerando ano, mês, dia e horário de nascimento. Ainda persistindo o empate, a Prefeitura Municipal realizará sorteio entre os candidatos em questão.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Os locais e horários de realização das Provas Objetivas, bem como a indicação do dia de aplicação (sábado ou domingo), conforme previsto no Cronograma, serão informados no documento de homologação das inscrições. O referido documento será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

9.2. Os candidatos **deverão comparecer** aos locais determinados **30 (trinta) minutos antes** do horário das provas, conforme Horário de Brasília, munidos do documento oficial de identificação com foto, de acordo com o item 9.3; comprovante de inscrição disponível na área do candidato por meio de login com CPF e senha cadastrados, ou folha da Homologação das inscrições, divulgada conforme previsto no Cronograma; caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente; e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)

para as provas, ou folha impressa em que conste local e horário de prova.

a) A garrafa de água deverá preferencialmente estar em recipiente transparente e sem rótulos, devendo permanecer no chão para não molhar a prova ou a Folha de Respostas.

b) Não haverá tolerância quanto ao horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando vedada a entrada aos locais de prova ao candidato que chegar após o fechamento dos portões. Este, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

c) O participante poderá utilizar os sanitários sem acompanhamento em até 10 (dez) minutos antes do fechamento dos portões. Após 10 (dez) minutos do início das provas, somente acompanhado pelo fiscal de sala ou fiscal volante para evitar atrasos no início do certame.

9.3. Serão considerados documentos oficiais de identidade, desde que originais, válidos, em bom estado de conservação e com fotografia:

a) Documento Nacional de Identidade – **DNI**, nos termos da Lei nº 14.534, de 11 de janeiro de 2023;

b) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, Secretarias de Segurança Pública e Institutos de Identificação;

c) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores do exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros), desde que reconhecidas por lei como documento de identidade;

d) Passaporte;

e) Certificado de Reservista;

f) Carteiras Funcionais do Ministério Público;

g) Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identidade;

h) Carteira de Trabalho;

i) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

j) Documento de identidade expedido pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, conforme a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

k) **Carteira de Registro Nacional Migratório**, nos termos da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

l) **Documento Provisório de Registro Nacional Migratório**, conforme o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;

m) **Carteira de Identidade Indígena**, expedida pela **FUNAI - Lei nº 6.001/1973**.

9.3.1. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DIGITAIS, CÓPIAS, PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS ILEGÍVEIS, RASURADOS OU DANIFICADOS.

9.4. O candidato que, no dia da prova, estiver impossibilitado de apresentar **documento oficial de identidade original**, em razão de **perda, furto ou roubo**, deverá apresentar **boletim de ocorrência** expedido por órgão policial há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização da prova, bem como **outro documento digital** que contenha fotografia e assinatura.

O candidato deverá, ainda, no prazo de até **10 (dez) dias** após a realização da Prova Objetiva, encaminhar a esta banca, por meio do e-mail contatoimeso@gmail.com, documento oficial de identificação digital (**e-Título com foto, CNH Digital ou RG Digital**), conforme endereço eletrônico indicado neste Edital.

O não cumprimento das disposições previstas neste item implicará a **proibição de ingresso no local da prova** e a **automática eliminação do candidato do Processo Seletivo Público**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes.

9.5. Em caso de perda do Cartão de Inscrição no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Processo Seletivo Público no local de realização do certame.

9.6. O candidato, sob pena de sua eliminação do Processo Seletivo Público, após ter assinado a lista de presença, não poderá ausentar-se do local de realização de sua prova sem acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pelo certame. Igualmente, será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que deixar de assinar a lista de presença, a Folha de Respostas, ou que não a devolver ao final da prova. Levará o caderno de prova o participante com permanência mínima de 01 (uma) hora em sala. Não será permitida a presença dentro do local de prova após a entrega da Folha de Respostas. Não será permitido fumar ou manter conversas paralelas, inclusive ao término da prova, devendo o ambiente permanecer em ordem e silêncio.

9.7. Também será eliminado do Processo Seletivo Público, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, o candidato que:

a) Praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas.

b) Tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato.

c) Valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova.

- d) Tentar ou utilizar-se nas dependências dos locais de prova de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros.
- e) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- f) Utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- g) Portar armas.
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
- 9.8.** É vedado o esclarecimento ao candidato sobre enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 9.9.** O candidato deverá preencher a Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A Folha de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.9.1. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, corretivo e afins. Nesse caso, o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente azul ou preta.**
- 9.10.** A Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e/ou sem assinatura será considerada **NULA**. Nesse caso, o nome do candidato será qualificado como **AUSENTE** no resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 9.11.** Não serão atribuídos pontos às questões rasuradas ou em branco, nem tampouco às divergentes do gabarito, nem sequer àquelas que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta.
- 9.12.** Após a entrega da Folha de Respostas, não será permitida a permanência do candidato no local de realização das provas, ou o uso dos sanitários.
- 9.13.** A duração das Provas Objetivas será de **02h30 (duas horas e trinta minutos)**. Somente após decorridos 60 (sessenta) minutos, contados do início da prova, será permitida a saída dos candidatos da sala, bem como a liberação do caderno de provas.
- 9.14.** Os **02 (dois)** últimos candidatos de cada sala somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
- 9.15.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público no local de aplicação das provas.
- 9.16.** O uso dos sanitários será permitido **após 10 (dez) minutos do início das provas. Poderá ser utilizado detector de metais** nas entradas dos sanitários.
- 9.17.** O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pelo IMESO, conforme Cronograma, no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena.
- 9.18.** Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da Folha de Respostas, devendo o candidato levar somente o material estritamente necessário.
- 9.19.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática do candidato.
- 9.20.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, exceto no que se refere aos casos tratados do item 5.
- 9.21.** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários determinados. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações, exceto no que concerne aos casos estipulados no item 5. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
- 9.22.** Para se ter acesso ao local das provas é imprescindível a apresentação do documento oficial de Identidade com foto, caneta azul ou preta e o comprovante de inscrição no Processo Seletivo Público, disponível para impressão na página principal do site por meio de login e senha cadastrada. O candidato cuja inscrição não foi homologada, e de cujo recurso não obteve resposta, dentro dos prazos previstos neste Edital, deve levar também o boleto de pagamento da inscrição com quitação da rede bancária.
- 9.23.** A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena e o IMESO asseguram que a aplicação da prova ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus, sendo que:
- 9.23.1.** Na chegada ao local da prova, o candidato deverá evitar a proximidade entre as pessoas e obedecer a metodologia de ordenamento de entrada do candidato, estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público, sempre mantendo silêncio.
- 9.23.2.** O candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Certame, durante a aplicação da prova, poderá ser **eliminado** deste Processo Seletivo Público. Após o término das provas, o candidato deverá sair imediatamente do local, sendo vedada a permanência na área externa em um raio de 50 metros quadrados.
- 9.23.3.** Dentro do local de prova, no período de aplicação, o Município e a Empresa Organizadora:
- a)** Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente das salas de prova e dos sanitários;

- b)** Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
- c)** Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos, evitem o compartilhamento de objetos e usem, se possível calçado fechado;
- d)** Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água sem rótulos, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água, como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- e)** Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural, exceto em salas munidas com ar condicionado.
- f)** Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova proporcionando o distanciamento correto entre cada candidato. Sendo possível, solicita-se aos candidatos não portarem relógio ou telefone celular, bem como para se atentarem às demais recomendações do Edital.
- g)** A organizadora reitera que suas atividades administrativas estão ocorrendo no horário das 08 às 12h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o e-mail: contatoimeso@gmail.com.

Tendo em vista que o participante inscrito que apresentar sintomas da COVID-19 deverá permanecer em isolamento, conforme os protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde, o IMESO informa que deverá ser requerida a devolução do valor pago a título de inscrição no Processo Seletivo Público. Para tanto, deverá apresentar Laudo Médico lavrado em até cinco dias úteis após a aplicação da Prova Objetiva, bem como o seu envio. A restituição ocorrerá em até 60 (sessenta) dias. Todas as informações deverão ser encaminhadas exclusivamente por e-mail para o endereço: contatoimeso@gmail.com.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso ao IMESO, em única e última instância, desde que interposto nos respectivos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital, após a divulgação do evento. O recurso poderá ser protocolado na Sede da Prefeitura, localizada na Praça João Luiz da Silva, nº 156, - Centro— **Conselheiro Pena/MG**. Horário de funcionamento: das 08h30 até às 11h30 e das 12h30 às 16h00 (horário local), exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos; ou enviado preferencialmente através de **formulário eletrônico** disponível no site da organizadora por meio de login e senha cadastrada pelo candidato. Poderá, ainda, ser encaminhado por intermédio dos Correios com AR (considerando-se sua tempestividade pela data da postagem) dentro de um envelope devidamente identificado e lacrado, com os dizeres: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG – Processo Seletivo Público – Edital Nº 002/2026, nº de inscrição, nome completo e vaga – para a IMESO – Caixa Postal, nº 7761 – Correios Platina, CEP: 30411-973 – Cidade/UF: Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3400-0136.

10.2. Caberá recurso/impugnação:

- a)** Ao Edital, conforme Cronograma;
- b)** Ao processo de inscrição/isenção e indeferimento do laudo médico;
- c)** Às questões, gabarito e resultados das Provas Objetivas.
- d)** Aos erros de cálculo das notas ou retificação de dados, o que inclui pedido de vista da Folha de Respostas.
- e)** A todas as decisões que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos dentro dos prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo Público.

10.3. O recurso será:

- a)** Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;
- b)** Deverá ser digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia). No caso de o recurso ser protocolado ou enviado via Correios, deverá ser apresentado separadamente para cada um dos subitens, previstos no item 10.2 aos quais o candidato deseje recorrer;
- c)** Elaborado com formulário de recurso deste Edital para cada item recorrido, do qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, a vaga pública efetiva para a qual concorre e a sua assinatura;
- d)** Redigido com argumentação lógica e consistente, devidamente fundamentado através de bibliografia confiável e corrente, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma.

10.4. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo, como previsto no Cronograma do Processo Seletivo Público.

10.4.1. Recursos referentes a questões dissertativas ou objetivas elaborados com o auxílio de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) não serão considerados para fins de análise e julgamento sendo, portanto indeferidos. A utilização de sistemas de IAG — tecnologias destinadas à produção autônoma de textos, áudios, imagens, vídeos ou códigos — é vedada para essa finalidade, em conformidade com as disposições do Projeto de Lei nº 2.338, de 2023, que dispõe sobre o desenvolvimento, o fomento e o uso ético e responsável da inteligência artificial com base na centralidade da pessoa humana.

10.4.2. Muitas dessas ferramentas de IAG são desenvolvidas com base em dados que podem conter materiais protegidos por direitos autorais e propriedade intelectual, circunstância que gera insegurança jurídica quanto à origem e à originalidade dos conteúdos gerados para o recurso.

10.4.3. Além disso, a utilização indevida dessas tecnologias expõe o certame e seus participantes a riscos jurídicos e reputacionais. Para fins de controle e verificação da originalidade dos recursos, serão aplicadas as ferramentas específicas de detecção de conteúdo produzido por IAG, causando o indeferimento do recurso nessa situação. A produção do recurso deverá, pois, estar centrada na pessoa humana, seja ela o candidato ou seu representante/procurador devidamente habilitado.

10.5. O candidato poderá interpor recurso pela Internet, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma, por meio da área do candidato, na opção “Recursos”. Para isso, deverá acessar o sistema com seu CPF e a senha previamente cadastrada, seguindo as instruções disponíveis na plataforma. Após o envio, o candidato deverá aguardar a resposta ao recurso interposto, conforme previsto no Cronograma.

10.6. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

- a) Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;
- b) Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- c) For postado ou protocolado fora do prazo estipulado no Cronograma do Processo Seletivo Público;
- d) Estiver incompleto, obscuro ou confuso;
- e) For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;
- f) Não atender às demais especificações deste Edital;
- g) For elaborado por instrumentos de inteligência artificial ou aplicativos equivalentes.

10.7. Caso, em decorrência da análise de recurso administrativo, resulte a anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso. Havendo necessidade, o resultado das Provas Objetivas será devidamente retificado, podendo ocorrer alteração na classificação final.

10.7.a) Caso, em decorrência da análise de recurso — por **decisão judicial** — resulte a **anulação de questão(ões) da prova objetiva de múltipla escolha**, o(s) ponto(s) correspondente(s) à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuído(s) exclusivamente ao participante que ajuizou a ação, não se estendendo aos demais participantes.

Nessa hipótese, será realizada a **retificação da pontuação e da classificação do referido participante**, se for o caso. Havendo necessidade, o **resultado das Provas Objetivas será retificado**, podendo ocorrer **alteração na classificação final**.

10.8. Se houver alteração do Gabarito Oficial, este será republicado. O gabarito ou o resultado das provas, caso alterados em função de recursos eventualmente interpostos, poderão gerar modificação na classificação inicialmente obtida, resultando em classificação superior ou inferior, ou ainda na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a prova.

10.9. A retificação do Gabarito Oficial poderá ocorrer após o Julgamento dos Recursos previstos neste Edital ou, ainda, após análise de Recurso Administrativo, podendo ou não ocasionar alteração na classificação dos candidatos.

10.10. O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do documento. As publicações serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

10.11. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos, conforme as datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo Público.

11. DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

11.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente de Combate às Endemias – ACE ficam cientes dos seguintes itens:

11.2. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350/2006**.

11.3. O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de

Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

- I - Condições adequadas de trabalho;
 - II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
 - III - Flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.
- 11.4.** O candidato deverá ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.
- 11.5.** Incumbe aos Agente de Combate às Endemias desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na **Legislação Municipal**.
- 11.6.** A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

12. DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

12.1. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS ficam cientes dos seguintes itens:

12.2. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade em conformidade com a **Lei Federal nº 11.350/2006**.

12.3. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

II) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ofertado pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena;

III) ter concluído o ensino médio.

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

- I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
- III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 4º A área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 5º Caso o Agente Comunitário de Saúde adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será excepcionado o disposto no inciso I do **caput** deste artigo e mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

12.4. O candidato deverá ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

12.5. Incumbe aos Agente Comunitário de Saúde desempenhar com zelo e presteza as atividades previstas na **Legislação Municipal**.

12.6. A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

13. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada pela **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG**.

a) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá após a **homologação do resultado final do Processo Seletivo Público**.

b) Quaisquer dúvidas que o candidato venha a ter a respeito da convocação deverão ser esclarecidas diretamente junto à **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG**.

c) Compete ao órgão municipal realizar a **convocação dos candidatos**, bem como a **análise da documentação comprobatória exigida para o cargo pleiteado**.

13.2. A contratação observará, rigorosamente, o quantitativo de vagas previsto neste Edital, a ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do certame e a legislação aplicável.

13.3. Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos aos exames médicos dispostos no item 2.9 desse Edital. Para quaisquer dúvidas, o candidato convocado deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, exceto aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, no horário de expediente.

13.4. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos, assegurando o direito ao contraditório e ampla defesa. A convocação dos candidatos deficientes se dará a partir da 5ª vaga, até o limite legal das vagas que vierem a surgir.

13.5. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, nas vagas de que trata o presente Processo Seletivo Público, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

13.6. Para a efetivação da contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendida, adquirido em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe, se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga pública, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
- m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
- n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pelo Médico do trabalho.

13.7. Os modelos das declarações constantes nos itens “k”, “l” e “m” serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG por ocasião da posse do candidato.

13.8. A classificação final no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas sim a expectativa de nomeação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do órgão.

13.9. O não comparecimento do candidato para a realização do contrato, no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação do ato, tornando sem efeito sua nomeação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e o IMESO não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas, materiais didáticos ou informações relativas a este Processo Seletivo Público que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

14.2. A classificação final será publicada contendo a relação dos candidatos classificados e excedentes, com o respectivo somatório das notas obtidas nas Provas Objetivas, bem como listagem específica dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

a) A aprovação no Processo Seletivo Público regido por este Edital assegura ao candidato a contratação, desde que classificado dentro do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital.

b) A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previsto no Anexo III deste Edital gera apenas expectativa de direito à contratação, ficando esta condicionada ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração Pública do Município de Conselheiro Pena/MG, à disponibilidade orçamentária, ao rigoroso cumprimento da ordem de classificação, à observância das vagas reservadas às pessoas com deficiência, bem como ao prazo de validade do Processo Seletivo Público.

c) Todas as despesas decorrentes da participação do candidato no Processo Seletivo Público, tais como alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para contratação e exercício do cargo, correrão exclusivamente por conta do participante.

d) É vedada a participação, na condição de candidato, dos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público nº 002/2026.

14.3. A publicação da classificação final deste Processo Seletivo Público será realizada em 02 (duas) listas distintas:

I – lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos;

II – lista específica das pessoas com deficiência;

todas organizadas conforme a ordem de classificação da listagem geral. As listas finais conterão a indicação de candidatos classificados, excedentes, reprovados e ausentes.

14.4. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, tampouco a entrega de documentos fora das datas previstas, bem como não será admitida qualquer forma

de complementação, inclusão ou substituição de documentos. A comprovação da tempestividade de qualquer solicitação ou envio de documentação será aferida pela data de postagem, sendo de inteira responsabilidade do candidato o conteúdo encaminhado.

14.5. Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Público, incluindo este Edital em sua íntegra e respectivos extratos, até a sua homologação, serão divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

14.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, atos e etapas referentes a este Processo Seletivo Público, bem como das datas previstas no Cronograma, por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e do endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

14.7. A elaboração, aplicação, análise das provas e o julgamento dos recursos interpostos serão de responsabilidade do IMESO.

14.8. A homologação do Processo Seletivo Público regido por este Edital será de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Conselheiro Pena/MG, a ser realizada após a publicação do Resultado Final.

14.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares, comunicados, avisos, nomeações e convocações relativos a este Processo Seletivo Público que venham a ser publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e/ou no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>.

14.10. O candidato convocado para contratação ficará obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, com a finalidade de comprovar a sua aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Público.

14.11. Durante a execução do Processo Seletivo Público regido por este Edital, as informações serão prestadas pela empresa IMESO. As decisões fundamentadas dos recursos interpostos permanecerão disponíveis para consulta individual na sede do IMESO até a data prevista da divulgação do Resultado Final, para fins de homologação do certame. Após a publicação do resultado final, as informações passarão a ser prestadas pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

14.12. Compete à Prefeitura Municipal prestar os esclarecimentos referentes a quaisquer dúvidas que venham a surgir após a divulgação do Resultado Final para fins de homologação, conforme previsto neste Edital.

14.13. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou no Requerimento de Inscrição serão analisados e decididos pela Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público.

14.14. Os dispositivos deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o ato ou evento a que se referirem, até a data da convocação dos candidatos para a respectiva etapa, circunstância que será previamente comunicada por meio de Edital, Errata ou Aviso, a ser publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e no endereço eletrônico <https://portal.imeso.com.br/>, de forma a assegurar ampla divulgação aos candidatos.

14.15. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Processo Seletivo Público, inexistindo recursos pendentes, as provas e a documentação pertinente ao certame serão incineradas, observada a legislação vigente.

14.16. O provimento das vagas ofertadas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público, observada a ordem de classificação e as disposições legais vigentes.

14.17. Os objetos ou documentos eventualmente perdidos ou esquecidos durante a realização das provas, se encontrados, serão encaminhados à Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, onde permanecerão sob guarda pelo prazo de 90 (noventa) dias. Findo esse prazo, terão a seguinte destinação:
a) documentos serão encaminhados à seção de achados e perdidos dos Correios, se existente;
b) objetos serão destinados a instituições assistenciais.

14.18. A convocação dos candidatos aprovados observará, inicialmente, o preenchimento de todas as vagas de provimento previstas neste Edital. Somente após essa etapa, e conforme a necessidade do Município, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

14.19. O prazo para posse do candidato aprovado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do ato de convocação para posse, conforme legislação municipal vigente.

Conselheiro Pena/MG, 02 de junho de 2026.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal

- Edital retificado conforme Errata nº 01 de 10 de junho de 2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS VAGAS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente; desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; zelar pelo bom funcionamento das atividades, pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do ambiente de trabalho; desempenhar atividades correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; receber, registrar e encaminhar doentes e consulentes para atendimento médico e odontológico; preencher fichas com os dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação médica; Controlar fichários de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao médico consulta-los quando necessário; receber, registrar e encaminhar material para exame a ser utilizado na consulta; colaborar na orientação ao público em campanhas de vacinação; executar, quando necessário, demais tarefas auxiliares de enfermagem de reduzido nível de complexidade; zelar pelo bom funcionamento das atividades, pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do ambiente de trabalho; desempenhar atividades correlatas.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos e gêneros textuais diversos. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Intertextualidade. Tipos de intertextualidade. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas. Regras de acentuação gráfica. Crase. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. Classes de palavras: classificações e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau. Termos da oração: identificação e classificação. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Estrutura e formação das palavras. Sugestões Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2020. CIPRO NETO, Pasquale; INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Scipione, 2008 (Nova Edição, conforme o Acordo Ortográfico). CUNHA, Celso e CINTRA, Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. 7. Ed. Rio de Janeiro: Lexicon, 2017. 19 BECHARA, Evanildo. Moderna gramática portuguesa. 39 Ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019. MARCUSHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola, 2008. CEREJA, William e COCHAR, Thereza. Texto e interação: uma proposta de produção textual a partir de gêneros e projetos. 4 Ed. São Paulo: Saraiva, 2019. Site: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manualde-redacao.pdf>

PROGRAMA DE PROVAS POR VAGA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE:

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; organização e funcionamento; competências das esferas governamentais; promoção, proteção e recuperação da saúde; participação e controle social. **2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Diretrizes; organização da Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização; integração com a Vigilância em Saúde. **3. Vigilância em Saúde:** Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental; notificação compulsória; investigação epidemiológica; cadeia epidemiológica; indicadores de saúde. **4. Atribuições e atividades do ACE:** Atuação no território; visita domiciliar; inspeção de imóveis; identificação e eliminação de focos; educação em saúde; registro de informações; trabalho em equipe. **5. Territorialização e áreas de risco:** Reconhecimento do território; mapeamento; identificação de áreas de risco ambiental e sanitário; planejamento das ações. **6. Arboviroses e vetores:** Dengue, Zika e Chikungunya; biologia e hábitos do *Aedes aegypti*; ciclo de vida; formas de controle; tratamento focal e perifocal; bloqueio de transmissão; manejo ambiental. **7. Outras doenças de interesse em saúde pública:** Leishmaniose (tegumentar e visceral), leptospirose, esquistossomose, doença de Chagas, raiva, febre amarela, febre maculosa, malária e influenza – transmissão, prevenção e controle. **8. Zoonoses:** Conceitos; formas de transmissão; medidas de prevenção e controle; controle de reservatórios e guarda responsável. **9. Animais peçonhentos:** Escorpiões, aranhas e serpentes; prevenção de acidentes e medidas básicas de controle. **10. Controle de vetores e animais sinantrópicos:** Identificação de criadouros; controle de mosquitos, roedores e outros vetores; manejo ambiental. **11. Atividades operacionais de campo:** Reconhecimento geográfico; operações de campo; uso de larvicidas e inseticidas; tratamento focal e perifocal; bloqueio; registro de dados. **12. Biossegurança e saúde do trabalhador:** Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); prevenção de riscos ocupacionais; manuseio de produtos químicos. **13. Promoção da saúde e educação em saúde:** Estratégias de comunicação; mobilização comunitária; educação popular em saúde. **14. Determinantes sociais da saúde e níveis de prevenção:** Condições de vida; fatores sociais, econômicos e ambientais; prevenção primária, secundária e terciária. **15. Qualidade da atenção à saúde:** Acessibilidade; equidade; humanização; satisfação do usuário. 16. História e evolução das ações de controle de endemias no Brasil. **17. Legislação em Saúde Pública:** Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 13.595/2018; Lei nº 13.708/2018; Portaria nº 2.436/2017. **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:** BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde (edição mais recente).** BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).** BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Controle de Roedores.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica.** BRASIL. Ministério da Saúde. **Publicações oficiais disponíveis em:** <https://www.gov.br/saude> **Legislação:** Constituição da República Federativa do Brasil (arts. 196 a 200). Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990; Lei nº 11.350/2006; Lei nº 13.595/2018; Lei nº 13.708/2018; Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Outros livros, manuais e apostilas que abrangem o conteúdo programático, em conformidade com as atualizações do Ministério da Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:

1. Sistema Único de Saúde (SUS): Princípios e diretrizes; organização e funcionamento; competências das esferas governamentais; promoção, proteção e recuperação da saúde; participação e controle social; qualidade de vida. **2. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB):** Diretrizes; organização da Atenção Básica; Estratégia Saúde da Família; territorialização; adscrição de clientela; integração com a Vigilância em Saúde; Cadastro Único e programas sociais. **3. Atribuições e competências do ACS:** Promoção da saúde; prevenção de doenças; acompanhamento familiar; atuação no território; integração com a equipe de saúde. **4. O trabalho do ACS:** Visita domiciliar; cadastramento e atualização de famílias; microárea e área de abrangência; identificação de situações de risco; participação em ações coletivas. **5. Territorialização e cadastro:** Conceito de território; microárea; área de abrangência; interpretação de dados e diagnóstico comunitário. **6. Ferramentas de trabalho:** Fichas, sistemas de informação em saúde, prontuários e registros. **7. Vigilância em Saúde:** Vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e do trabalhador; notificação compulsória; investigação epidemiológica; cadeia de transmissão. **8. Conceitos epidemiológicos básicos:** Endemia, epidemia, pandemia; agente, hospedeiro, vetor e reservatório. **9. Doenças e agravos de interesse em saúde pública:** Dengue, Zika, Chikungunya, tuberculose, hanseníase, HIV/AIDS, leptospirose, doença de Chagas, leishmaniose, Covid-19, verminoses e outras – noções básicas, prevenção e controle. **10. Zoonoses e vetores:** Noções básicas; biologia e hábitos do *Aedes aegypti* e do mosquito-palha; formas de transmissão; medidas de

prevenção. **11. Saneamento básico e meio ambiente:** Abastecimento e potabilidade da água; esgotamento sanitário; resíduos sólidos; reciclagem; poluição ambiental. **12. Prevenção de doenças e promoção da saúde:** Vacinação; educação em saúde; hábitos saudáveis; determinantes sociais da saúde; qualidade de vida. **13. O ACS nas fases da vida:** Gestaç o e pr -natal; riscos na gravidez; cuidados ao rec m-nascido; aleitamento materno; imuniza  o; crescimento e desenvolvimento infantil; doen as da inf ncia; adolesc ncia; sa de do adulto e do idoso. **14. Direitos sociais:** Direitos da crian a, do adolescente e do idoso. **15. Educa  o em sa de:** Comunica  o, mobiliza  o comunit ria, pr ticas educativas no SUS. **16.  tica e cidadania:** Princ pios  ticos; sigilo profissional; rela  es interpessoais; direitos e deveres do cidad o. **17. Legisla  o em Sa de P blica:** Constitui  o da Rep blica Federativa do Brasil (arts. 196 a 200); Lei n  8.080/1990; Lei n  8.142/1990; Lei n  11.350/2006; Lei n  13.595/2018; Lei n  13.708/2018; Portaria n  2.436/2017. **Sugest es Bibliogr ficas:** BRASIL. Minist rio da Sa de. **Pol tica Nacional de Aten  o B sica (PNAB).** BRASIL. Minist rio da Sa de. **Guia de Vigil ncia em Sa de (edi  o mais recente).** BRASIL. Minist rio da Sa de. **Diretrizes Nacionais para Preven  o e Controle das Arboviroses Urbanas.** BRASIL. Minist rio da Sa de. **Guia Pr tico do Agente Comunit rio de Sa de.** BRASIL. Minist rio da Sa de. Publica  es sobre Covid-19 e Vigil ncia Epidemiol gica. BRASIL. Minist rio da Sa de. **Publica  es oficiais dispon veis em:** <https://www.gov.br/saude> **Legisla  o:** Constitui  o Federal (arts. 196 a 200); Leis n  8.080/1990, 8.142/1990, 11.350/2006, 13.595/2018 e 13.708/2018; Portaria n  2.436/2017. Outros livros e apostilas que abrangem o conte do program tico, em conformidade com as atualiza  es do Minist rio da Sa de.

*** O candidato   respons vel por verificar a legisla  o vigente at  a data-limite para impugna  o do Edital, sendo essa a legisla  o que ser  cobrada no conte do program tico da prova de Conhecimentos Espec ficos**

ANEXO III – VAGAS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG – EDITAL Nº 002/2026

NÍVEL MÉDIO

CÓD.	VAGA	REQUISITO / ESCOLARIDADE	VALOR TAXA (R\$)	Nº VAGAS	VAGAS DEFICIENTES	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PROVAS	Nº QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Centro	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	12	1	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Mãos Dadas	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	8	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Benevides	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	4	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Village Nobre	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	4	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Barra do Cuieté	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	4	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Ferruginha	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	3	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Norte - Padre Angelo	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Norte - Penha do Norte	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Norte - Itatiaia/São Roque	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Norte - São Pedro Água da Limpa	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
11	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Norte - Cuieté velho	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Sul - Rochedo	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
13	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Sul - João Pinto	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
14	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Sul - Chapada	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	2	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
15	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Sul - Bueno	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
16	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Zona Sul - Japecanga	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4
17	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio Completo	R\$ 80,00	1	0	R\$ 3.242,00	40h	Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	20 10	3 4

Total geral de vagas ----- 47 vagas.

As vagas para pessoa com deficiência estão dentro do número de vagas gerais do Processo Seletivo Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2026		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
01.	Publicação do Edital.	02/06/2026 após às 17h.
02.	Prazo para impugnação do Edital (online).	03/06/2026 até 08/06/2026 às 22h.
03.	Início das Inscrições online e presencial. Início do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	17/08/2026 às 10h.
04.	Prazo para pedido de isenção (online).	17 até 19/08/2026 às 22h.
04.1.	Resultado dos pedidos de isenção.	01/09/2026 após às 17h.
04.2.	Prazo de recurso de indeferimento do pedido de isenção - o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	02 até 04/09/2026 às 22h.
04.3.	Resposta ao item anterior.	10/09/2026 após às 17h.
05.	Término das Inscrições. Término do prazo para envio de laudo médico – PCD/PNE.	17/09/2026 às 17h.
05.1.	Prazo final para pagamento do boleto bancário.	18/09/2026.
06.	Divulgação da Lista Geral de candidatos com os nomes, vaga e data de nascimento, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	24/09/2026 após às 17h.
06.1.	1º prazo de recurso para envio de cópia do comprovante de pagamento do boleto (nome não consta na lista) – <i>enviar eletronicamente através do login do candidato – orientação no site.</i>	25 até 28/09/2026 às 22h.
06.2.	Resposta ao item anterior.	01/10/2026 após às 17h.
07.	Divulgação das homologações das inscrições, dos locais e horários de realização das Provas Objetivas , bem como da relação dos candidatos PCD/PNE com pedidos deferidos ou indeferidos , será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	01/10/2026 após às 17h.
07.1.	2º Prazo para interposição de recurso: destinado ao envio da cópia do comprovante de pagamento do boleto (nos casos em que o nome não consta na listagem do item 7) e/ou reclamações sobre o indeferimento do laudo médico. O envio deve ser feito de forma eletrônica , por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	02 até 05/10/2026 às 22h.
08.	Divulgação da listagem complementar dos locais de prova, referente aos deferimentos, bem como do Mapa de Candidatos por Vaga, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	08/10/2026 após às 17h.
09.	Realização das Provas Objetivas para todos os cargos.	18/10/2026.
09.1.	Divulgação dos Gabaritos oficiais das Provas Objetivas, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	19/10/2026 após às 14h.
09.2.	Prazo para interposição de recurso contra os Gabaritos das Provas Objetivas: o envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	20 até 22/10/2026 às 22h.
10.	Divulgação das respostas aos recursos, do resultado das Provas Objetivas para todos os cargos, bem como do resultado das Provas Objetivas para candidatos PCD/PNE em todos os cargos, será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	17/11/2026 após às 17h.
10.1.	Prazo de recurso referente ao resultado/pontuação divulgado item anterior, incluindo o pedido de vista da Folha de Respostas - O envio deve ser feito de forma eletrônica, por meio do login do candidato, conforme orientações disponíveis no site - PRAZO IMPRORROGÁVEL.	18 até 23/11/2026 às 22h.
11.	Divulgação do julgamento dos recursos interpostos quanto ao resultado/pontuação, bem como do Resultado Final para fins de homologação, referente a todos os cargos. Será feita por meio do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico oficial: https://portal.imeso.com.br/	26/11/2026 após às 17h.

* Os horários estabelecidos no Cronograma seguem o horário oficial de Brasília.

**ANEXO V – ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS COMUNIDADES – AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG**

CÓDIGO 1 - UBS - CENTRO

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Centro	Travessa Manoel Calhau
Centro	Cesário de Barros
Centro	Feliciano Ferraz
Centro	Cristiano Machado
Centro	Lajão
Centro	Av: Fernando Mendes – 30 ao 469
Centro	Av: Getúlio Vargas -
Centro	Wilson Salgueiro
Centro	Travessa Brasil
Zona Rural	Córrego da Fundação
Zona Rural	Córrego João Pinto Pequeno
Zona Rural	Rodovia Municipal João pinto
Zona Rural	Córrego Araçatuba
Zona Rural	Sentido Itatiaia
Zona Rural	Córrego José rodrigues
Zona Rural	Rodovia Municipal Barra do Cuiete
Zona Rural	Turcos
Centro	Av: Jose Mauricio - 1557 ao 2055
Centro	Natalina Gonçalves – 29 ao 268
Centro	Orlando Vaz
Centro	Travessa Walterlou Mendes
Centro	Uberaba
Centro	Praça Van Kamenad
Centro	Walterlou Mendes
Centro	Olinto Henriques – 401 ao 841
Centro	Pedro de Paula Freitas – 85 ao 332
Centro	Olinto Henriques – 188 ao 389
Centro	Av: Getulio Vargas – 1462 ao 1547
Zona Rural	Córrego Boa Vista
Zona Rural	Córrego do Palmital
Zona Rural	Córrego do Carranca
Zona Rural	Br 259
Zona Rural	Crenaque
Novo Horizonte	Quintino Bocaiuva
Estação Velha	Ilha Lajão
Estação Velha	Guanabara
Campo	Dércio Herédia de Sá
Campo	Getúlio Vargas – 2396 ao 2873
Centro	Getúlio Vargas – 2042 ao 2372
Fioravante	Rua Quatro
Fioravante	Rua Um
Campo	Rua Bicas
Campo	Rua Curvelo (até a esquina da Olinto Henriques)
Campo	Av. Fernando Mendes Rosa Paiva (a partir do nº779)
Campo	Travessa Padre Ângelo
Campo	Rua Vereador Nelson José de Oliveira
Campo	Rua Gerson de Abreu
Campo	Rua Santa Luzia
Campo	Av. José Maurício de Vasconcelos

Centro	Av. José Maurício de Vasconcelos
Praça	Van Kamenade
Centro	Av. Fernando Mendes Rosa Paiva – até 592
Centro	Av. Getúlio Vargas – até 2038
Centro	Travessa Brasil
Centro	Rua Wilson Salgueiro
Estação Velha	Av. José Maurício de Vasconcelos – até 1155
Estação velha	Praça Antônio Amaro
Estação velha	Ataulpho Barreiros
Estação velha	Sílvio Dias
Estação velha	Uberlândia
Estação velha	Prof. Levina Gonçalves Muniz
Estação velha	Travessa Uberlândia
Esplanada	Pernambuco
Esplanada	Felintas Vargas Scherr
Estação velha	Marieta Carlomanho
Estação velha	José Carlomanho
Estação velha	José Bichara
Estação velha	Professor Messias
Estação velha	Joaquim Silva
Estação velha	Expedicionário Nilo Morais Pinheiro
Estação velha	Travessa Uberlândia
Esplanada	Rua Um
Esplanada	Rua Dois
Esplanada	Rua Três
Esplanada	Fernando de Noronha
Esplanada	Recife
Esplanada	Diamantina
Esplanada	Rua 6
Centro	José Mauricio de Vasconcellos Nº1160 a 260
Estação velha	Agenor de Andrade
Estação velha	Manoel Sobreira
Estação velha	Maria Francisca de Jesus
Esplanada	Rua Cinco
Esplanada	Meire Leal de Paula
Esplanada	Praça Sebastião Rabelo
Esplanada	Jaira Brasil Ferraz
Novo Horizonte	Noruega
Novo Horizonte	Travessa Noruega
Novo Horizonte	Itália
Novo Horizonte	Diamante
Novo Horizonte	Rubi
Novo Horizonte	Escócia
Novo Horizonte	Irlanda
Novo Horizonte	Austria
Novo Horizonte	Dinamarca
Novo Horizonte	Finlândia

CÓDIGO 2 - UBS – MÃOS DADAS

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Operários	Rua Rio Branco
Operários	Rua Amapá
Operários	Rua Espírito Santo
Operários	Rua Guaporé (nº4 ao nº165)
Operários	Rua Alagoas

Operários	Rua Goiás
Operários	Rua Tiradentes
Operários	Rua Natalina Gonçalves
Operários	Rua Prata
Operários	Rua Paraíba
Operários	Rua Bahia
Operários	Beco Bahia
Operários	Rua Sergipe
Operários	Rua Itatiaia
Operários	Rua Ceará
Operários	Rua Sergipe
Operários	Rua Sergipe C
Operários	Rua São Paulo
Operários	Rua Rodeio
Operários	Travessa Rodeio
Operários	Rua Nova Lima
Operários	Rua Arnaldo Hoffman
São Vicente	Cruzeiro
São Vicente	Sidércia Moreira
São Vicente	Nilson Costa
São Vicente	José Firmino
São Vicente	Manoel Eufrásio
São Vicente	Guaporé
São Vicente	Hipólito Cassiano
Mãos Dadas	Copaíba
Mãos Dadas	Beija-flor
Mãos Dadas	Cristal de Rocha
Mãos Dadas	Berilo
Mãos Dadas	Violeta
Mãos Dadas	Caviúna
Mãos Dadas	Diamante
Mãos Dadas	Catuaba
Mãos Dadas	Cedro
Mãos Dadas	Girassol
Mãos Dadas	Ametista
Mãos Dadas	Hematita
Mãos Dadas	Espinélio
Mãos Dadas	Jade
Mãos Dadas	Avenida Principal
Mãos Dadas	Brasília
Mãos Dadas	Mica
Mãos Dadas	Mármore
Mãos Dadas	Angico
Mãos Dadas	Angelim
Mãos Dadas	Lápis Lazulli
Mãos Dadas	Granito
Mãos Dadas	Granada
Mãos Dadas	Miron
Lajão	Moacir Albuquerque
Lajão	Benedito Valadares
Lajão	Dezessete de Dezembro
Lajão	Quintino Bocáiuva
Lajão	Olegário Maciel
Mãos Dadas	Goiabeira
Mãos Dadas	Gameleira

Mãos Dadas	Roseira
Mãos Dadas	Jacarandá
Mãos Dadas	Cruzeiro do Sul
Mãos Dadas	Ônix
Mãos Dadas	Faveira
Mãos Dadas	Imburana
Mãos Dadas	Guaribu
Mãos Dadas	Pérola
Mãos Dadas	Olho de Tigre
Mãos Dadas	Opala
Mãos Dadas	Rio Doce
Lajão	Jabuticabeira
Mãos Dadas	Ipê

CÓDIGO 3 - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – BENEVIDES

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Benevides	Beco Mariana
Benevides	Rua Mariana
Benevides	Rua Curvelo
Benevides	Rua Maringá
Benevides	Rua Olinto Henriques
Benevides	Rua Ouro Preto
Benevides	Rua Ponte Nova
Benevides	Rua São Geraldo
Benevides	Rua Ouro Preto
Benevides	Rua Viçosa
Benevides	Beco Viçosa
Benevides	Travessa Viçosa
Benevides	Rua Paissandú
Benevides	Rua Olimpia Lannes Bichara
Benevides	Rua Padre Carlos
Benevides	Rua Um
Benevides	Rua Dois
Cohab	Rua Abaeté
Cohab	Rua Juiz de Fora
Cohab	Rua Pedro de Paula Freitas
Cohab	Rua Agenor Carlos
Cohab	Rua A
Cohab	Rua B
Cohab	Rua C
Cohab	Rua D
Cohab	Beco Juiz de Fora
Cohab	Rua Otávio Abílio
Benevides	Rua Mariana
Benevides	Beco Mariana
Benevides	Beco da Caixa d'água
Benevides	Avenida do Contorno
Benevides	Rua Quatorze
Benevides	Rua Quatro
Benevides	Rua Quinze
Benevides	Rua Treze
Benevides	Rua Vinte
Cidade Nova	Rua Um
Cidade Nova	Rua Seis
Cidade Nova	Avenida Um

CÓDIGO 4 - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – VILLAGE NOBRE

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
José Ferreira de Queiroz	Benevenuto Amâncio Carreiro
José Ferreira de Queiroz	Rua Sétima Avenida
José Ferreira de Queiroz	Rua Sexta Avenida
São Luiz	Rua Maranhão
São Luiz	Rua Quarta Avenida
São Luiz	Rua Quinta Avenida
Raggi	Rua Dez
Raggi	Rua Dezesete
Raggi	Rua Dois
Raggi	Rua Doze
Raggi	Rua Onze
Raggi	Rua Quatro
Raggi	Rua Três
Raggi	Rua Nove
Uirapuru	Rua Araras
Uirapuru	Rua Bem-te-vi
Uirapuru	Rua Colibri
Uirapuru	Rua Francisca Dorotéia
Uirapuru	Rua Maciel
Uirapuru	Rua Sabiá
Uirapuru	Rua Tuiuiú
Zona Rural	Sentido Barra do Cuieté
Zona Rural	Sentido Zé Rodrigues
São Luiz	Rua Américo Bernardes
São Luiz	Rua Caetés
São Luiz	Rua Carijós
São Luiz	Rua Goitacazes
São Luiz	Rua Guarani
São Luiz	Beco Guarani
São Luiz	Avenida João Siqueira
São Luiz	Rua Jorpira Araujo Lacerda
São Luiz	Rua Kalapalos
São Luiz	Rua Marajós
São Luiz	Rua Tupinambás
São Luiz	Rua Tupis
São Luiz	Rua Valter Barreiros
São Luiz	Rua Agenor Tavares
São Luiz	Rua Antônio Aprigio
Uirapuru	Avenida Manoel Calhau
Village Nobre	Rua Adezilio Vasconcelos
Village Nobre	Rua Edite Vasconcelos

CÓDIGO 5 - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – BARRA CUIETÉ

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Centro	Raul Soares (B)
Centro	Nicolau de Vasconcellos
Centro	Benedito Guedes(A)
Centro	Alberico Vieira
Centro	Pedro Nolasco

Centro	Praça da Matriz
Centro	Moreira Matos
Centro	Francisco de Abreu
Zona Rural	Córrego José Rodrigues/ Estrada da Barra até a Goiaba
Zona Rural	Córrego da Virgulina
Centro	Aldir Antônio de Vasconcellos
Centro	Antônio Tiago
Centro	Benedito Guedes(B)
Centro	João Miranda
Centro	Nova
Centro	Souza Pinto
Centro	Vitoria a Minas
Centro	Vitória de Oliveira
Centro	Altino Ferreira Valentim
Centro	Capitão Vicente
Centro	José Carlos Pereira
Centro	José Almada
Centro	José Cordeiro
Centro	Praça Antônio Djalma Bastos
Centro	Pedro Alves
Centro	Viriato de Vasconcelos
Zona Rural	Córrego da Melancia
Zona Rural	Sítio Boa Esperança
Centro	José Toledo Ribas
Centro	Manoel Alves Afonso
Centro	Marcelino Bicas
Centro	Raul Soares(A)

CÓDIGO 6 - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – FERRUGINHA	
BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Ferrujinha	Antônio Mateus de Freitas
Ferrujinha	Córrego dos Pratas
Ferrujinha	Córrego Ferrujinha
Ferrujinha	Córrego Pé da Serra
Ferrujinha	Floripes Pereira Luiz
Ferrujinha	Joaquim Teodoro Sobrinho
Ferrujinha	José Augustinho Louback
Ferrujinha	José Ricardo Neiva
Ferrujinha	Manoel José da Silva
Ferrujinha	Gouveia
Ferrujinha	São José
Ferrujinha	Bela Vista
Ferrujinha	Henriqueta Maria de Jesus
Ferrujinha	Joaquim Teodoro Sobrinho
Ferrujinha	Ataide Teodoro
Ferrujinha	Durval Fontainha
Ferrujinha	João Raimundo
Zona Rural	Córrego Aprijos
Zona Rural	Córrego Coqueiros
Zona Rural	Córrego Jota
Zona Rural	Córrego Manoel
Zona Rural	Córrego Margoso
Zona Rural	Córrego Maria Neca

Zona Rural	Córrego Pedra Alta
Zona Rural	Córrego Sapé
Zona Rural	Córrego Vermelho
Ferrujinha	Córrego Teodoros
Ferrujinha	Córrego dos Caetanos
Ferrujinha	Joaquim Teodoro Sobrinho
Ferrujinha	Adelino Ribeiro
Ferrujinha	Campo
Ferrujinha	Manoel Ribeiro
Ferrujinha	Monte Sinai
Ferrujinha	Praça da Matriz
Ferrujinha	Salem

CÓDIGO 7 ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA NORTE – PADRE ÂNGELO

BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMÍNIO/COMUNIDADES
Córrego Padre Ângelo	Córrego Padre Ângelo
Córrego Padre Ângelo	Araponga

CÓDIGO 8 - ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ZONA NORTE - PENHA DO NORTE

Penha do Norte	Altivo Saturnino Perreira
Penha do Norte	Alvorada Palmital
Penha do Norte	Antônio Pires de oliveira
Penha do Norte	Bandeirantes
Penha do Norte	Barreiro
Penha do Norte	Br. 259 Penha do Norte
Penha do Norte	Br. Trevo 259
Penha do Norte	Cabeceira Penha do Norte
Penha do Norte	Caladão
Penha do Norte	Canaã
Penha do Norte	Carijós
Penha do Norte	Carranca
Penha do Norte	Córrego dos Ilhéus
Penha do Norte	Rua da Gruta
Penha do Norte	Córrego da Luz
Penha do Norte	Dezelina Gonçalves de Oliveira
Penha do Norte	Dr. Sebastião
Penha do Norte	Estancia Virgínia
Penha do Norte	Fazenda Paraíso
Penha do Norte	Fazenda Taquaral Guadi
Penha do Norte	Hollywood
Penha do Norte	Fazenda Mundo Novo
Penha do Norte	Petrovisio Córrego dos Ilhéus
Penha do Norte	Rua Neném Conrado
Penha do Norte	Rua Jatir Raimundo Nacari
Penha do Norte	Rua Dorcelino Gonçalves de Oliveira
Penha do Norte	Rua Jatir Raimundo Nacari
Penha do Norte	Rua Matias Pinheiro Leite

CÓDIGO 9 - ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA NORTE - ITATIAIA / SÃO ROQUE	
Itatiaia / São Roque	São Roque (Zona Rural)
Itatiaia / São Roque	Itatiaia (Zona Rural)
Itatiaia / São Roque	Serra do Itatiaia (Zona Rural)
Itatiaia / São Roque	Lixão (Zona Rural)
CÓDIGO 10 - ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA NORTE - SÃO PEDRO DA ÁGUA LIMPA	
São Pedro da Água Limpa	Fazenda do Lico (Ilhéus)
São Pedro da Água Limpa	Palmeiras
São Pedro da Água Limpa	Água Limpa
São Pedro da Água Limpa	São Pedro
São Pedro da Água Limpa	Água Limpa de Baixo
São Pedro da Água Limpa	Pau d'alho
São Pedro da Água Limpa	Santa Cruz
CÓDIGO 11 - ESF - ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA NORTE - CUIETÉ VELHO	
Cuieté Velho	Rua Pedro José cordeiro
Cuieté Velho	Rua Ademar Ribeiro Duque
Cuieté Velho	Rua esmeraldina Cândida de Jesus
Cuieté Velho	Rua Darci Pedro de Oliveira
Cuieté Velho	Rua Antônio Lourenço da Silva
Cuieté Velho	Fazenda /travessa
Cuieté Velho	Barra da Cumprida
Cuieté Velho	Independência Beira Rio
Cuieté Velho	Córrego do Fundão
Cuieté Velho	Córrego Brejauba
Cuieté Velho	Cortapé
Cuieté Velho	Cachoeira do Sapé
Cuieté Velho	Cristalina
Cuieté Velho	Estiva
Cuieté Velho	Lagoa Seca
Cuieté Velho	Fazenda Mara
Cuieté Velho	Volta da Pedra
Cuieté Velho	Sítio Franco Barbosa

CÓDIGO 12 - ESF – ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA ZONA SUL - ROCHEDO	
BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMINIO/COMUNIDADES
Rochedo	Rochedo de Baixo
Rochedo	Fazenda Canaã
Rochedo	Fazenda Alegre
Rochedo	Sítio Santos
Rochedo	Fazenda Senhor Bom Jesus

Rochedo	Sítio Dois Irmãos
Rochedo	Fazenda Cachoeira
Rochedo	Fazenda Ipê
Rochedo	Fazenda Tapete Verde
Rochedo	Fazenda Boa Sorte
Rochedo	Fazenda Boa vista
Rochedo	Sítio da Juliana
Rochedo	Rochedo do Meio
Rochedo	Sítio do Ivanir
Rochedo	Sítio Senhor Bom Jesus
Rochedo	Sítio do Levi
Rochedo	Fazenda Vista Alegre
Rochedo	Fazenda bico de papagaio
Rochedo	Sítio Rochedo
Rochedo	Fazenda Maravilha
Rochedo	Fazenda Boa Vista
Rochedo	Sítio Duas Barras
Rochedo	Sítio da Dona Maria
Rochedo	Fazenda Barra Alegre
Rochedo	Fazenda Santa Galo
Rochedo	Sítio Cabeceira
Rochedo	Fazenda Cabeceira do Rochedo
Rochedo	Sítio Floriano
Rochedo	Fazenda Boa Sorte
Rochedo	Sítio Dois Corações
Rochedo	Fazenda Boa Vista
Rochedo	Rochedo de Cima
Rochedo	Fazenda Boa Sorte
Rochedo	Fazenda Boa vista
Rochedo	Fazenda Brinco de Ouro
Rochedo	Fazenda Vista Alegre
Rochedo	Fazenda da Pedra
Rochedo	Fazenda Santa Clara
Rochedo	Fazenda do Ícaro
Rochedo	Sítio Lagoa Bonita
Rochedo	Sítio Lima 2
Rochedo	Sítio Indaiá 2
Rochedo	Sítio Indaiá
Rochedo	Fazenda Indaiá
Rochedo	Fazenda Vista Alegre
Rochedo	Sítio Santa Maria
Rochedo	Sítio da Laura
Rochedo	Sítio do Jarbas
Rochedo	Fazenda Santa Maria
Rochedo	Sítio Boa Vista
Rochedo	Sítio da Tajuba
Rochedo	Sítio Rochedo
Rochedo	Fazenda Rochedo
Rochedo	Sítio Luzia Gonçalves
Rochedo	Sítio Rochedo
Rochedo	Sítio Cabeceira do Itatiaia
Rochedo	Sítio do Loro
CÓDIGO 13 - ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ZONA SUL	
– JOÃO PINTO	

João Pinto	Córrego Palmeiras
João Pinto	Barra do Rochedo
João Pinto	Córrego Santa Cruz
João Pinto	Córrego Brejaúba
João Pinto	Sítio Reis Magos
João Pinto	Sítio Beija Flor
João Pinto	Fazenda Lima
João Pinto	Fazenda Limeira
João Pinto	Quinsinho Rosa
João Pinto	Sítio Pegue Leve
João Pinto	Neném do Neca
João Pinto	Sítio Estevam
João Pinto	Córrego da Onça
João Pinto	Cachoeira dos Andrades
João Pinto	Fazenda três Barras
João Pinto	Fazenda Maria Barra
João Pinto	Córrego 62
João Pinto	Fazenda do Xará
João Pinto	Fazenda do Padre Flávio
João Pinto	Fazenda Sette (Cirico)
João Pinto	Cachoeira do Batista
João Pinto	Córrego Palha Branca

CÓDIGO 14 – ESF ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA SUL - CHAPADA

Chapada	Estrada Chapada do Bueno (Fazenda da Catinha)
Chapada	Fazenda Cristo Rei
Chapada	Estrada Sentido Vista Alegre
Chapada	Estrada Chapada Vila
Chapada	Comunidade Nossa Senhora das Graças
Chapada	Estrada Córrego da Prata

CÓDIGO 15 – ESF ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA SUL - BUENO

Bueno	Estrada do Bueno
Bueno	Cachoeira do Bueno
Bueno	Córrego Boa Vista
Bueno	Córrego da Prata
Bueno	Córrego do Lontra
Bueno	Córrego do Macuco
Bueno	Córrego do Sossego
Bueno	Córrego tambu
Bueno	Córrego Pedra da Mulata
Bueno	Córrego São Barnabé
Bueno	Fazenda Capixaba
Bueno	Fazenda do Geraldinho
Bueno	Rua Francisco Cândido e Silva
Bueno	Rua Honório Gomes
Bueno	Rua Nova

CÓDIGO 16 – ESF ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA – ZONA SUL - JAPECANGA	
---	--

Japecanga	Córrego Japecanga
Japecanga	Córrego Santa Clara
Japecanga	Fazenda Cristo Rei

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE RECURSO

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO ESTARÁ DISPONÍVEL ELETRONICAMENTE

Comissão Supervisora do Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG - CP – Edital nº 002/2026.

Nome completo – Candidato:	
CPF:	Data de nascimento:
Nº de Inscrição:	
Vaga:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- () Edital
() Inscrições (erro na grafia do nome)
() Inscrições (omissão do nome – acrescentar boleto bancário quitado)() Inscrições (erro no nº de inscrição) () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)() Inscrições (erro na nomenclatura da vaga) () Inscrições (indeferimento de inscrição)
() Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)() Gabarito da Prova Objetiva ou dirigida de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)() Indeferimento Laudo Médico
() Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
() Outros. Especificar: _____

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva, em duas vias:

[illegible]

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura:

ATENÇÃO: FORMULÁRIO ELETRÔNICO DISPENSA ASSINATURA. VERIFICAR O CRONOGRAMA PARA ENVIO DE RECURSO.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) no endereço abaixo:

Endereço completo:

Rua/Av. _____, nº _____,
Bairro _____ Cidade: _____, Estado: _____
CEP: _____.

Declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima mencionado desde ____/____/____.

Declaro ainda que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e me responsabilizo por qualquer inveracidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Conselheiro Pena/MG, ____/____/____.

Assinatura
[Nome completo do declarante]

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____/____/____.

Assinatura

TESTEMUNHA 2:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____ / ____ / ____.

Assinatura

TESTEMUNHA 3:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____ / ____ / ____.

Assinatura

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS SOMENTE PARA O ACS**COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) ATENÇÃO:**

O candidato a este cargo/função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde da Família, para a qual pretende concorrer. Esta declaração deverá ser entregue na Prefeitura do Município de Conselheiro Pena/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra)

EU _____,
inscrito com o nº _____ no PROCESSO SELETIVO

PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG para o cargo/função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS), declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Conselheiro Pena/MG, que resido juntamente com

(nome completo do titular da conta), meu/minha _____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde ____/____/____

na _____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência. Por ser verdade, firmo a presente.

Conselheiro Pena/MG, __, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Titular da Conta

Assinaturas de testemunhas vizinhas ao candidato(a), que residem em domicílios distintos:

TESTEMUNHA 1:

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____/____/____.

Assinatura

TESTEMUNHA 2:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____ / ____ / ____.

Assinatura

TESTEMUNHA 3:

Nome completo:_____

CPF:_____

Telefone:_____

Endereço Completo: (rua, avenida, travessa, beco/número/bairro/CEP/complemento)

Conselheiro Pena/MG, ____ / ____ / ____.

Assinatura



ERRATA N° 01

A Prefeita Municipal, do Município de Conselheiro Pena/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Processo Seletivo Público - Edital nº 002/2026, conforme a seguir:

Art. 01° - Retifica-se o endereço destinado às inscrições presenciais, que passa a ser o seguinte: **Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, Praça João Luiz da Silva, 156, Centro, Conselheiro Pena-MG, CEP: 35.240-049.**

Art. 02° - Retifica-se o Anexo V, **CÓDIGO 1 – UBS – CENTRO**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO 1 - UBS - CENTRO	
BAIRRO	AVENIDA/RUA/CONDOMINIO/COMUNIDADES
Centro	Travessa Manoel Calhau
Centro	Cesário de Barros
Centro	Feliciano Ferraz
Centro	Cristiano Machado
Centro	Lajão
Centro	Av: Fernando Mendes – 30 ao 469
Centro	Av: Getúlio Vargas -
Centro	Wilson Salgueiro
Centro	Travessa Brasil
Zona Rural	Córrego da Fundaça
Zona Rural	Córrego João Pinto Pequeno
Zona Rural	Rodovia Municipal João pinto
Zona Rural	Córrego Araçatuba
Zona Rural	Sentido Itatiaia
Zona Rural	Córrego José rodrigues
Zona Rural	Rodovia Municipal Barra do Cuete
Zona Rural	Turcos
Centro	Av: Jose Mauricio - 1557 ao 2055
Centro	Natalina Gonçalves – 29 ao 268
Centro	Orlando Vaz



Centro	Travessa Walterlou Mendes
Centro	Uberaba
Centro	Praça Van Kamenad
Centro	Walterlou Mendes
Centro	Olinto Henriques – 401 ao 841
Centro	Pedro de Paula Freitas – 85 ao 332
Centro	Olinto Henriques – 188 ao 389
Centro	Av: Getulio Vargas – 1462 ao 1547
Zona Rural	Córrego Boa Vista
Zona Rural	Córrego do Palmital
Zona Rural	Córrego do Carranca
Zona Rural	Br 259
Zona Rural	Crenaque
Novo Horizonte	Quintino Bocaiuva
Estação Velha	Ilha Lajão
Estação Velha	Guanabara
Campo	Décio Herédia de Sá
Campo	Getúlio Vargas – 2396 ao 2873
Centro	Getúlio Vargas – 2042 ao 2372
Fioravante	Rua Quatro
Fioravante	Rua Um
Campo	Rua Bicas
Campo	Rua Curvelo (até a esquina da Olinto Henriques)
Campo	Av. Fernando Mendes Rosa Paiva (a partir do nº779)
Campo	Travessa Padre Ângelo
Campo	Rua Vereador Nelson José de Oliveira
Campo	Rua Gerson de Abreu
Campo	Rua Santa Luzia
Campo	Av. José Maurício de Vasconcelos
Centro	Av. José Maurício de Vasconcelos



Praça	Van Kamenade
Centro	Av. Fernando Mendes Rosa Paiva – até 592
Centro	Av. Getúlio Vargas – até 2038
Centro	Travessa Brasil
Centro	Rua Wilson Salgueiro
Estação Velha	Av. José Maurício de Vasconcelos – até 1155
Estação velha	Praça Antônio Amaro
Estação velha	Ataulpho Barreiros
Estação velha	Sílvio Dias
Estação velha	Uberlândia
Estação velha	Prof. Levina Gonçalves Muniz
Estação velha	Travessa Uberlândia
Esplanada	Pernambuco
Esplanada	Felintas Vargas Scherr
Estação velha	Marieta Carlomanho
Estação velha	José Carlomanho
Estação velha	José Bichara
Estação velha	Professor Messias
Estação velha	Joaquim Silva
Estação velha	Expedicionário Nilo Morais Pinheiro
Estação velha	Travessa Uberlândia
Esplanada	Rua Um
Esplanada	Rua Dois
Esplanada	Rua Três
Esplanada	Fernando de Noronha
Esplanada	Recife
Esplanada	Diamantina
Esplanada	Rua 6
Centro	José Mauricio de Vasconcellos Nº1160 a 260
Estação velha	Agenor de Andrade



Estação velha	Manoel Sobreira
Estação velha	Maria Francisca de Jesus
Esplanada	Rua Cinco
Esplanada	Meire Leal de Paula
Esplanada	Praça Sebastião Rabelo
Esplanada	Jaira Brasil Ferraz
Novo Horizonte	Noruega
Novo Horizonte	Travessa Noruega
Novo Horizonte	Itália
Novo Horizonte	Diamante
Novo Horizonte	Rubi
Novo Horizonte	Escócia
Novo Horizonte	Irlanda
Novo Horizonte	Austria
Novo Horizonte	Dinamarca
Novo Horizonte	Finlândia

Art. 03º - Mantêm-se os demais itens que não tenham sido alterados por esta Errata.

Conselheiro Pena/MG, 10 de junho de 2026.

NÁDIA FILOMENA DUTRA FRANÇA
Prefeita Municipal